

Documentos para georreferenciamento e certificação de imóveis rurais, Decreto 4.449/02:

- Requerimento com reconhecimento de firma dos detentores de direito real do imóvel a ser georreferenciado/certificado (art. 416, I, VI da CNNR-RS e art. 221, II da Lei 6.015/73);
- Declaração assinada pelos detentores de direito real, com reconhecimento de firma, e pelo responsável técnico, informando que a medição:

a) Foi realizada *intramuros*, não havendo conversão de posse em domínio, nem apropriação da propriedade de terceiros (art. 613, parágrafo único da CNNR-RS);

b) Respeitou as divisas com imóveis públicos de uso comum do povo (art. 616, §3º da CNNR-RS);

- Planta (SIGEF) (art. 9º do Decreto 4.449/02);

Obs.: Solicitamos que enviem em formato digital (PDF) o arquivo de mapas, mesmo que sem as assinaturas para fins de arquivamento.

- Memorial (SIGEF) (art. 9º do Decreto 4.449/02);

- Memorial simplificado, com área total, pontos cardeais, medidas e confrontações (art. 416, IX da CNNR-RS);

- O conteúdo do memorial descritivo simplificado deverá ser encaminhado, em formato editável, ao e-mail risma.atendimento@gmail.com, indicando, no assunto, o número da guia;

- Certidão Negativa de Débitos do Imóvel Rural, contendo o NIRF (artigo 9º, §5º do decreto 4.449/02; art. 416, IX e art. 495, I da CNNR-RS);

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) (art. 464 da CNNR-RS);

- CCIR (certidão de cadastro de imóvel rural) referente ao último exercício, devidamente quitada (art. 416, IX e art. 495, I da CNNR-RS).

- Nos termos do artigo 343-G, do Provimento nº 149 do CNJ, as coordenadas geodésicas da situação final do imóvel deverão ser lançadas diretamente no Mapa do Registro de Imóveis do Brasil – SIG-RI, pelo profissional técnico que realizou o presente procedimento de retificação de medidas/fusão/desmembremento/gleba/more/loteamento/ reurb, conforme Manual de Uso, localizado no site: <https://mapa.onr.org.br/sigri/manual/manual-profissionais-tecnicos>

- Deverá ser apresentado documento oficial (Correios) informando o Código de Endereçamento Postal – CEP do imóvel (Art. 440-AQ, §1º e §2º, "a", do Provimento 195 do CNJ).

*Links para emissão do documento oficial:

https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php **ou**

<https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/index.php>

- Deverá ser apresentado o código de inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR), emitido pelos órgãos ambientais competentes (Art. 440-AQ, IV, "b", 3, do Provimento 195 do CNJ).

Obs. O responsável técnico deverá reconhecer firma em pelo menos um dos documentos do processo (art. 644 da CNNR-RS).

Obs. Se o requerimento for assinado por procurador ou alguma das partes for pessoa jurídica, devem ser anexados os documentos necessários a comprovação da representação.

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria

(Nome completo do requerente sem abreviaturas), inscrito(a) no CPF nº , portador(a) do RG nº , (estado civil), residente e domiciliado(a) na rua , nº , na cidade de , requer seja averbada a certificação do imóvel da (matrícula ou transcrição) nº do (Livro 2-RG ou Livro 3(constar o livro)), com a abertura de nova matrícula com a nova descrição, conforme documentos técnicos em anexo.

Declaro que a medição foi realizada *intramuros*, não havendo conversão de posse em domínio, nem apropriação da propriedade de terceiros (art. 613, parágrafo único da CNNR-RS); e que respeitou as divisas com imóveis públicos de uso comum do povo (art. 616, §3º da CNNR-RS).

Requeiro e autorizo, ainda, todos os demais atos registrários e averbáveis necessários para os fins requeridos, inclusive atualização de dados de qualificação.

Santa Maria, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura com reconhecimento de firma do proprietário

Assinatura com reconhecimento de firma do responsável técnico